



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra
Bancada do PT
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055) 3220.7238

PROJETO /LEGISLATIVO 2014

**“Dispõe sobre a concessão do
título de Utilidade Pública a
Associação Leon Denis”**

LEI

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação Leon Denis. CNPJ: 94.445.913/0001-65

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Luciano Zanini Guerra
Vereador - PT



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra
Bancada do PT
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055) 3220.7238

JUSTIFICATIVA

A concessão do título de Utilidade Pública se faz pertinente à Associação Leon Denis uma vez que a mesma preenche todos os requisitos necessários estabelecidos pela Lei 5556/11 e Lei 5670/12 como mostra a documentação em anexo.

O primeiro requisito que é colocado pela legislação para que se conceda o título é que se tenha prova de que a Diretoria Executiva da instituição não é remunerada¹. Esse requisito é satisfeito com base no art.38º do Estatuto da Associação Leon Deniz (documento em anexo) que versa:

Art.38º – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e Consultivo **não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.** (grifo nosso)

A legislação ainda traz como requisito a necessidade que a sede e o foro da instituição sejam na cidade de Santa Maria². O estatuto da instituição é expresso no seu art. 1º quando refere que:

Art. 1º – A Associação Leon Denis, doravante simplesmente designada neste estatuto de

¹ Lei 5556 de 23 de Novembro de 2011, art. 1º, inciso I.

² Lei 5556 de 23 de Novembro de 2011, art. 1º inciso II.



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra
Bancada do PT
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055) 3220.7238

Associação, **com sede e foro na cidade de Santa Maria** na Rua Erli de Almeida Lima, 520 do Estado do Rio Grande do Sul, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, constituída por tempo indeterminado. (grifo nosso)

Ainda há a necessidade de comprovação da existência da instituição por pelo menos 1 (um) ano de pleno e normal funcionamento atestado pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitida pela Receita Federal do Brasil³. Esta comprovação encontra-se em anexo (Doc. 01)

Outro requisito básico estipulado por lei é que seja anexado um exemplar de Estatuto com prova de Registro no Tabelionato de Títulos e Documentos de Santa Maria⁴. Esta comprovação também se encontra em anexo (Doc. 02)

Por fim, a lei exige que se tenha expressado no estatuto o objetivo de contemplar finalidades representativas comunitária, assistencial, social, cultural, esportiva amadorística, de pesquisa e de troca de experiências na área rural⁵. Este requisito é satisfeito pela instituição conforme mostra o art.1º do Estatuto da Associação Leon Denis:

Art. 1º – A Associação Leon Denis, doravante simplesmente designada neste estatuto de

³ Lei 5670 de 16 de Agosto de 2012, art. 1º, inciso III

⁴ Lei 5556 de 23 de Novembro de 2011, art. 1º inciso IV.

⁵ Lei 5556 de 23 de Novembro de 2011, art. 1º inciso V.



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. Luciano Zanini Guerra
Bancada do PT
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055) 3220.7238

Associação, com sede e foro na cidade de Santa Maria na Rua Erli de Almeida Lima, 520 do Estado do Rio Grande do Sul, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado **sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial**, constituída por tempo indeterminado. (grifo nosso)

Nesses termos, pede-se a concessão do título de utilidade pública a entidade.

Ver. Luciano Zanini Guerra
Vereador - PT
